



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, TORITAMA – PE – CEP 55.125-000
CNPJ 11.256.054/0001-39

EDITAL DO *PRÊMIO NOSSA CULTURA* – VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA PE

EDITAL Nº001/2020

1. PREAMBULO

1-A Secretaria de Cultura e Esporte, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº. 002/2017 lança o Edital do Prêmio Nossa Cultura, destinando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para pelo menos cerca sessenta e oito (68) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura Toritamense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal Nº 43, de 23 de outubro de 2020.

2- DO OBJETO

2.1- O Prêmio *Nossa Cultura* - destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da Cultura de Toritama PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem Cultural em nosso município, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2- Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquira ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem cultural, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

2.3- Serão premiados em âmbito municipal, cerca de 68 (sessenta e oito) projetos das diversas áreas artísticas culturais que atendam ao que está descrito na Lei Aldir Blanc, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



3- DAS CATEGORIAS

3.1- Este Prêmio contemplará 05 (cinco) categorias distintas, a saber:

Categoria A – Trabalhadores(as), grupos coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ com atuação efetivamente no setor cultural, entre 24 (vinte e quatro) até 35 (trinta e cinco) meses de trabalhos comprovados no município de Toritama - PE, e que não tenham recebido o benefício mensal dos subsídios previsto no inciso I E II, da referida Lei nº 14.017/2020;

Categoria B – Trabalhadores(as), grupos coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ com atuação efetivamente no setor cultural, entre 36 (trinta e seis) até 47 (quarenta e sete) meses de trabalhos comprovados no município de Toritama - PE, e que não tenham recebido o benefício mensal dos subsídios previsto no inciso I E II, da referida Lei nº 14.017/2020;

Categoria C – Trabalhadores(as), grupos coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ com atuação efetivamente no setor cultural, entre 48 (quarenta e oito) até 59 (cinquenta e nove) meses de trabalhos comprovados no município de Toritama - PE, e que não tenham recebido o benefício mensal dos subsídios previsto no inciso I E II, da referida Lei nº 14.017/2020;

Categoria D – Trabalhadores(as), grupos coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ com atuação efetivamente no setor cultural, entre 60 (sessenta) até 71 (setenta e um) meses de trabalhos comprovados no município de Toritama - PE, e que não tenham recebido o benefício mensal dos subsídios previsto no inciso I E II, da referida Lei nº 14.017/2020;

Categoria E – Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente no setor cultural, há pelo menos 72 (setenta e dois) meses de trabalhos comprovados no município de Toritama - PE, e que não tenham recebido o benefício mensal dos subsídios, previsto no inciso II, da referida Lei nº 14.017/2020;

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Estão habilitadas a participar do Prêmio *Nossa Cultura*, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva artista cultural de Toritama, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2- O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

5- DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS



5.1- Terão reservas de, até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

6- DA PREMIAÇÃO

6.1- O Prêmio Nossa Cultura para os Trabalhadores(as) da Cultura de Toritama contemplará, pelo menos, 68 (sessenta e oito) propostas, com um investimento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

6.2- A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	21	R\$ 3.000,00	R\$ 63.000,00
B	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
C	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
D	07	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
E	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	68		RS 300.000,00

6.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

7- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1- O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8- DAS INSCRIÇÕES

8.1- As inscrições ficarão abertas por um período de 10 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos municípios, e disponibilizado no site oficial do município por meios de comunicações do Município de Toritama - PE.



8.2- As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do aldirblanctoritama@gmail.com ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 12h na Prefeitura municipal de Toritama na Secretaria de Cultura e Esporte.

8.3- Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

8.4- Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

8.5- Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.5.1- Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.5.2- A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (**só para empresas**)
- Cópia do cadastro municipal de cultura
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (**só para empresas**)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clíper, declarações de entidades, contratos, dentre outras)
- CDN municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT. (**só para empresas**)

9- DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1- Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) titulares, e 02 (dois) suplentes, divididos da seguinte forma: 02 (dois) técnicos titulares da Secretaria de Cultura e Esporte de Toritama, mais 02 (dois) suplentes da sociedade civil.



9.2- A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 11), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3- A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Toritama, através do site oficial. www.toritama.pe.gov.br.

9.4 - Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

- 1-Vulnerabilidade social – **até 04 pontos;**
- 2-Políticas afirmativas, descritas no item 5 – **até 02 pontos;**
- 3-Viabilidade de realização, valorização, criação a manutenção e desenvolvimento das ideias propostas na área de linguagem inerente do proponente – **até 02 pontos;**
- 4-Estar inserido no cadastro municipal há mais de 02 (dois) anos– **até 02 pontos;**
- 5-Apresentação das comprovações artísticas – **até 02 pontos;**

O total dos pontos máximos será 12 pontos;

9.5 - Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

10- DOS IMPEDIMENTOS

10.1- Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Prefeitura municipal de Toritama ou outros órgãos públicos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, TORITAMA – PE – CEP 55.125-000
CNPJ 11.256.054/0001-39

11- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições/Propostas	De 20 de novembro a 04 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	De 05 a 09 de dezembro de 2020
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	10 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	De 11 a 12 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	14 de dezembro de 2020
Análise da comissão de seleção de propostas	De 15 a 16 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	17 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 18 até 31 de dezembro de 2020

12- DA PROGRAMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS

12.1-A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Cultura e Esporte em acordo com os representantes dos projetos.

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1- Em até um mês após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o aldirblanctoritama@gmail.com.

13.2- A equipe da Secretaria de Cultura e Esporte de Toritama, farão a fiscalização da execução dos projetos.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br.

14.2- Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

14.3- As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, TORITAMA – PE – CEP 55.125-000
CNPJ 11.256.054/0001-39

14.4- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

14.5- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Esporte de Toritama.

15-CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Formulário de inscrição

Anexo II – Termo de Responsabilização

Anexo III – Declaração de uso de nome social

Anexo III - Decreto municipal nº 43, de 23 de outubro de 2020;

Toritama, 20 de Dezembro de 2020

Secretário Municipal de Cultura e Esporte de Toritama

José Adjailson da Silva
Secretário
Portaria 190/2020